



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Ofício 09/2024

Piedade, 31 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus dignos pares o Projeto de Lei nº 03, de 31 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais, conforme especifica.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, que honram esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Geraldo Pinto de Camargo Filho

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Adilson Castanho

D.D Presidente da

Câmara Municipal de Vereadores de Piedade

N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

É com grande satisfação que apresentamos o Projeto de Lei nº 03/2025, que dispõe sobre o reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Reconhecendo a importância da valorização dos servidores, foram realizados estudos internos para a definição do percentual, buscando equilibrar a justa recomposição salarial com a responsabilidade fiscal e a continuidade dos demais programas e ações do governo.

Dessa forma, alcançou-se o percentual de 6% (seis por cento) sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2024, contemplando a revisão salarial de 4,75%, baseada na inflação acumulada em 2024, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, além de um aumento real de 1,29%.

Para garantir a conformidade com a legislação vigente, anexa-se ao presente projeto o estudo de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa, em atendimento ao disposto no artigo 16, incisos I e II, e no artigo 17, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, reafirmando nosso compromisso com a valorização do funcionalismo público e a gestão responsável dos recursos municipais.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 03, de 24 de janeiro de 2025

Dispõe sobre o reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais, conforme especifica.

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste nos vencimentos, salários e pensões dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, no percentual de 6% (seis por cento) sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia desde 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 31 de janeiro de 2025.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: Prefeito Municipal